

CAMARA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.512 DE 25 DE MAIO DE 2004
(Autor: Vereador Francisco Carlos Angelieri)

Aut. Nº	52104
P.L. Nº	52104
Publ.:	04/06/04

"Altera a Lei nº 2.032 de 09 de março de 1984 que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 2.032 de 09 de março de 1984, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e passes escolares, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - Não se renovará a concessão de bolsa de estudo ou passe escolar ao bolsista que tenha se negado a atender a convocação da Prefeitura para executar tarefas especiais." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL